

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 195-F/1998 de 10 de Setembro

de 10 de Setembro

Na sequência da crise sísmica ocorrida na madrugada do dia 9 de Julho, o Governo Regional tomou de imediato as medidas que considerou adequadas no sentido de, eficazmente, se promover a reconstrução das habitações sinistradas e a devolver às pessoas atingidas a qualidade de vida que a dignidade determina.

Aquelas medidas foram consubstanciada na Resolução n.º 165-A/98, de 10 de Julho e, de entre elas, consta a criação do Centro de Promoção da Reconstrução (CPR);

Considerando, agora, que importa alterar a composição do Conselho Coordenador daquele Centro e, simultaneamente, ir de encontro à vontade expressa por diversas entidades, nomeadamente a Associação de Municípios do Triângulo;

Assim, nos termos da alínea g) na primeira parte da alínea h), ambas do artigo 227.º da Constituição, na primeira parte da alínea a) e nas alíneas h) e o), todas do artigo 56.º do Estatuto Político- Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - Ao n.º 6 da Resolução n.º 165-A/98, de 10 de Julho, é aditada uma alínea 8, com a seguinte redacção: "Um vogal, em representação da Associação de Municípios do Triângulo, a designar pela mesma Associação."

2 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Santa Cruz das Flores, 3 de Setembro de 1998. - O Presidente do Governo, Carlos Manuel Martins do Vale César.

